



**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1- OBJETO**

1.1. Aquisição de material para a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nº PLANILH A DFD	OBJETO	Tipo	Unidade Medida	Quantidade
01	916	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL UNISSEX, TAMANHO G/EG	MATERIAL	UN	800
02	123	SABONETE LÍQUIDO DERMATOLÓGICO, ANTISSÉPTICO E MICROBICIDA – 250ML ( <b>CETAPHIL PRO AD RESTORADERM</b> )	MATERIAL	FR	25
03	918	SPRAY DE BARREIRA - SOLUÇÃO POLIMÉRICA LÍQUIDA DE SECAGEM RÁPIDA INCOLOR ( <b>Esenta Spray Barreira anti -coceira – frasco 50 ml</b> )	MATERIAL	FR	30
04	893	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG CAPS	MATERIAL	CP	180
05	893	TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG/DOS 4ML - FR	MATERIAL	FR	08
06	893	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO 80MG	MATERIAL	CP	90
07	893	VALSARTANA 80MG	MATERIAL	CP	90
08	893	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	MATERIAL	CP	120

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**LIMINAR DOS PACIENTES:**

GRAZIELI CRISTINA DOS SANTOS JORGE – PROCESSO Nº 10042378620258260292  
GUILHERME HENRIQUE RAMOS DA CONCEICAO - PROCESSO Nº 1005880-84.2022.8.26.0292  
KAIO FELIPE RAMOS DA CONCEICAO - PROCESSO Nº 1003343-86.2020.8.26.0292  
HAMILTON MOJEIKO – PROCESSO Nº 10055939220208260292  
LUIS FERNANDO RAMOS SAMPAIO DE MATOS – PROCESSO Nº 1007869720188260292  
NAIR LOURENCO RIBEIRO – PROCESSO Nº 10051420420198260292  
SEBASTIAO ARANHA DE SOUZA – PROCESSO Nº 141/2008  
MARISTELA PRILIPS - PROCESSO Nº 1184/2010  
CATARINA CONCEICAO MARTINS - PROCESSO Nº 166/2010

**ITEM 02 - CETAPHIL PRO AD RESTORADERM**

**ITEM 03 - Esenta Spray Barreira anti -coceira – frasco 50 ml**



**Obs.** Solicito a inclusão de marca nesta aquisição, pois trata-se de pacientes de ordem judicial portador de Epidermólise Bolhosa. Assim, a aquisição de marca diferente da solicitada em prescrição médica pode comprometer o tratamento e inclusive agravar o quadro atual do paciente.

### **3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1-Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

### **4-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SAÚDE – AV MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 810 JARDIM PARAÍBA.

O Município de Jacareí não paga por frete nem por visita técnica.

### **5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

### **7-DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de **25** DFS ( dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **8-CLÁUSULA – DESCONTO CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS)**



Em atendimento à ordem judicial que determina a aquisição direta do objeto descrito neste processo administrativo, a contratada declara que concede desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) sobre os valores constantes na tabela oficial vigente da marca/produto correspondente, conforme abaixo especificado:

**Desconto CAP ofertado:** 22 % (vinte e dois por cento)

O desconto CAP será aplicado sobre todos os itens constantes da tabela de referência oficial, vigente na data da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, e incidirá de forma uniforme sobre quaisquer atualizações de tabela que venham a ocorrer durante a execução contratual.

O percentual de desconto concedido compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, eventuais despesas acessórias e quaisquer outros ônus necessários ao pleno cumprimento da obrigação contratual, não cabendo à Administração qualquer acréscimo adicional a esse título.

O desconto CAP permanecerá válido e inalterado durante toda a vigência do contrato, inclusive em eventuais prorrogações, renovações ou repactuações, salvo determinação judicial em sentido diverso.

---

FARMACÊUTICO – FARMÁCIA DE ORDEM JUDICIAL